



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Art. 18, inciso I e § 1º, Lei 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo GRP nº 2024/47911.
- 1.2. Processo PROA nº 24/8050-0030326-0.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Marguit Weber Meneguzzi, matrícula 21940, DACRA;
- 2.2. Grasiela Cemin Gabriel, matrícula 17655, Serviço Municipal de Infectologia;
- 2.3. Denise Pellini, matrícula 21110, Gerência de Contratação e Convênio.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A tuberculose segue como um grave problema de saúde pública no mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), é a doença infecciosa de agente único que mais mata.

O Brasil continua entre os 30 países com alta incidência de Tuberculose (TB) e de coinfeção TB-HIV, sendo considerado prioritário para o controle da doença no mundo pela OMS.

O Ministério da Saúde/Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) redefiniu critérios para estabelecer municípios prioritários para intensificação das ações de controle da tuberculose no Brasil.

No Rio Grande do Sul, 15 municípios atendem esses critérios e Caxias do Sul faz parte desses municípios, uma vez que compreende mais de 70% da carga de tuberculose do RS.

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Ambulatório de Tuberculose, segue a proposta da OMS no que diz respeito às prioridades relacionadas à detecção precoce de casos, ao tratamento do paciente e à conclusão com desfecho favorável: a cura.

Para tanto, é extremamente necessário que a SMS disponha de exames de baciloscopias BAAR, cultura e teste de sensibilidade para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos casos de tuberculose e hanseníase. Esses exames são fundamentais para o enfrentamento da epidemia dessas doenças.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Em relação ao Prestador:

- a) ter personalidade jurídica empresarial;
- b) estar quite com os débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) estar quite com os débitos relativos à Receita Estadual;
- d) estar quite com os débitos relativos à Receita Municipal;
- e) estar quite com os débitos trabalhistas;
- f) apresentar situação regular perante o Fundo Garantidor do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) ser idôneo;
- h) ter capacidade técnica e instalada para a execução dos serviços ofertados;
- i) ter espaço físico acessível e condizente com os atendimentos efetuados;
- j) ter mão de obra suficiente e adequada para a execução dos serviços ofertados;
- k) ter um responsável técnico designado para o acompanhamento e gerenciamento dos serviços;

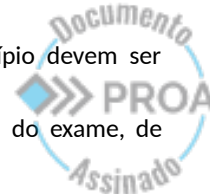




- l) estar localizado no Município de Caxias do Sul;
- m) estar cadastrado como estabelecimento de saúde;
- n) ter alvará de licença e funcionamento.

4.2. Em relação aos serviços prestados:

- a) oferta de atendimento qualificado, digno, humanizado e gratuito aos usuários;
- b) realização de exames e procedimentos conforme previsto em contrato;
- c) faturamento de acordo com o Sistema SIAHSUS;
- d) conformidade com as normas legais, técnicas e administrativas pertinentes;
- e) manutenção do alvará de saúde atualizado;
- f) manutenção das capacidades instalada, técnica e operativa, sob pena de revisão/rescisão contratual;
- g) manutenção do CNES atualizado;
- h) utilização de espaço, insumos, equipamentos e mão de obra próprios para a prestação dos serviços;
- i) disponibilidade de atendimento em horário comercial, preferencialmente das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- j) responsabilidade sobre a coleta (somente nos casos de Baciloscopia Direta para BAAR Hanseníase), retirada, acondicionamento e transporte das amostras, bem como pela emissão de laudos;
 - j.1) A retirada/recebimento das amostras junto ao Serviço Municipal de Infectologia deve ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 16h;
 - j.2) o procedimento de Baciloscopia Direta para BAAR Hanseníase terá todas as suas etapas realizadas no estabelecimento da Contratada (os usuários SUS serão encaminhados pelo Contratante, mediante prévio agendamento de horário, de acordo com as agendas disponibilizadas pela Contratada);
 - j.3) O procedimento de Teste de Sensibilidade de Teste de Sensibilidade, em meio líquido automatizado, para os fármacos contra micobactérias será efetuado somente em sua etapa “administrativa”, que compreende: o cadastro e digitação dos formulários no GAL; o preenchimento de formulário específico do Lacen-RS, o qual deve ser escaneado e colocado em envelope afixado no exterior da caixa de transporte; a identificação e o acondicionamento da(s) amostra(s) com cultura positiva na caixa de transporte; o registro do chamado da necessidade de transporte ao Ambulatório de Tuberculose do Serviço Municipal de Infectologia; o transporte da caixa com as amostras até a Central de Veículos da SMS, localizada na Rua 20 de setembro, nº 2260, onde a caixa deve ser entregue.
 - j.4) os laudos emitidos devem ser claros e completos, com definição de diagnóstico;
 - j.5) os laudos devem ser encaminhados, por e-mail, ao Serviço Municipal de Infectologia, no prazo de até 3 (três) dias úteis;
 - j.6) deve ser disponibilizado acesso ao sistema de laudos do laboratório, para agilidade aos resultados dos exames;
 - j.7) os exames com resultados positivos para infecção por tuberculose e hanseníase devem ser comunicados imediatamente por e-mail/telefone para o Ambulatório de Tuberculose;
 - j.8) o laboratório deve estar disponível para a discussão de casos com os médicos solicitantes do Contratante, orientando condutas e revisando informações constantes nos laudos;
 - j.9) todos os materiais encaminhados pelo Serviço de Infectologia do Município devem ser examinados;
 - j.10) no valor unitário do procedimento está compreendida a análise integral do exame, de acordo com a descrição prevista na Tabela SUS.





24805000303260



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**

SMS
Secretaria da
Saúde

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A Rede Municipal não possui capacidade técnica e equipamentos para a realização de exames de baciloscopias BAAR, cultura e teste de sensibilidade.
- 5.3. Em relação aos exames de microbiologia, o Laboratório do Município não possui capacidade tecnológica para a sua realização.
- 5.4. De acordo com os dados do Sistema Datasus, existem Serviços de Diagnóstico Em Laboratório Clínico em exames de microbiologia instalados no Município.
- 5.5. Por serem imprescindíveis para o correto e completo diagnóstico e tratamento, é necessário manter a atual oferta dos serviços, por meio da contratualização com a iniciativa privada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Considerando o encerramento do contrato atualmente vigente, bem como a necessidade de garantir a continuidade da oferta de atendimentos, sem nenhum tipo de interrupção ou falha, faz-se necessário nova licitação.
- 6.2. A modalidade de licitação será o pregão eletrônico tipo menor preço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Estima-se contratar 23.100 procedimentos ao todo, considerando a vigência de 60 meses.
- 7.2. O faturamento mensal deve ser de até 385 procedimentos.
- 7.3. Para a estimativa da quantidade total a ser contratada foram considerados o faturamento aprovado dos últimos 12 meses no Sistema SIAHSUS, conforme demanda municipal; as orientações do Ministério da Saúde quanto às políticas de controle da tuberculose e da hanseníase; bem como a disponibilidade financeira em dotação orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 334.215,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais), considerando a vigência de 60 meses.
- 7.2. O valor mensal contratado deve ser de até R\$ 5.570,25 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
- 7.3. A obtenção dos valores unitários e do valor total estimado levou em consideração os dados da pesquisa de preços realizada nos moldes do Decreto Municipal nº 22.244/2022.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Os procedimentos devem ser licitados por grupo.
- 9.2. A licitação por grupo é necessária para garantir que todos os procedimentos recebam propostas, evitando a repetição da licitação.
- 9.3. Todos os procedimentos devem ser realizados por um só laboratório, preservando a integridade das amostras e garantindo a eficácia do diagnóstico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes. O objeto licitado é específico.





11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

11.1. A contratação está prevista na LOA e, consequentemente, no Plano Anual de Contratações, pois trata-se da continuidade da prestação dos serviços efetuados por meio do Contrato nº 563/2020, cuja vigência encerra-se em 29/07/2025, sem mais possibilidade de renovação.

11.2 Em relação ao contrato atualmente vigente, houve um acréscimo de quantitativo, devido à demanda.

11.3 Há recursos orçamentários para a contratação com novos quantitativos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Não interrupção dos serviços ofertados pelo Contrato nº 563/2020, permitindo ao paciente a continuidade de seu tratamento.

12.2. Acompanhamento mensal da produção, por meio das informações constantes nos Sistemas Informatizados do Ministério da Saúde.

12.3. Disponibilização de serviço de Ouvidoria.

12.4. Vistorias sistemáticas ao espaço físico e instalações onde os serviços são prestados.

12.5. Auditorias de dados transmitidos nos Sistemas Informatizados do Ministério da Saúde.

12.6. Garantia à população de acesso integral, universal e gratuito à saúde.

12.7. Observância ao disposto no Plano Nacional de Controle da Tuberculose e no Plano Nacional de Controle da Hanseníase.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Previamente ao início da prestação dos serviços, será realizada reunião para esclarecimento dos fluxos de trabalho: instalação e alimentação do Sistema SIAHSUS, recebimento, busca e coleta de amostras, regulação atendimento, faturamento, fiscalização, pagamento, etc. A reunião inicial ocorrerá somente em caso de prestadores que nunca celebraram contrato com o Município e, por isso, desconhecem os fluxos da Secretaria.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A presente contratação não causará relevantes impactos ambientais desde que:

a) os materiais e equipamentos provenham de fabricantes comprometidos com a legislação ambiental e com as determinações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

b) os insumos sejam utilizados de forma racional;

c) ocorra o adequado descarte dos resíduos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.





24805000303260

Nome do documento: ETP.odt

Documento assinado por

DENISE PELLINI
GRASIELA CEMIN GABRIEL
MARGUIT WEBER MENEGUZZI

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCC / 21110
PMCXSUL / SMS-GSMINFE / 17655
PMCXSUL / SMS-DDACRA / 21940

Data

24/01/2025 11:56:51
27/01/2025 08:37:22
29/01/2025 14:11:14

